



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.691, de 22 de novembro de 2023

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, das obras públicas de urbanização na Rua Foz do Iguaçu, no trecho compreendido entre as Ruas Independência e Willy Barth, no Distrito de Novo Sobradinho, neste Município.

Art. 2º - O memorial descritivo do projeto e o orçamento do custo das obras a que se refere esta Lei encontram-se em seus Anexos I e II.

Parágrafo único - Integram, também, a presente Lei cópias de pranchas dos seguintes projetos da urbanização da Rua Foz do Iguaçu:

I - Anexo III - URBANIZAÇÃO – RUA FOZ DO IGUAÇU – IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, MEIO-FIO E CALÇADAS - ÚNICA; e

II - Anexo IV - MAPA DEMONSTRATIVO DA DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS.

Art. 3º - A contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente de realização de obras públicas (artigo 136 da Lei nº 1.931, de 26/05/2006).

Art. 4º - Para fins de determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria, fica determinado que a parcela do custo da obra a ser financiada ou ressarcida pelos contribuintes da contribuição de melhoria será a despesa realizada de que decorra valorização imobiliária, que terá os seguintes limites:

I - limite total: a despesa realizada, que terá como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no Anexo II desta Lei, perfazendo o montante de R\$ 174.763,51 (cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); e

II - Limite Individual: a Valorização Imobiliária Individual, a ser determinada após a conclusão das obras, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

§ 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Custo orçado: a previsão dos gastos para a execução da obra, conforme previsto no Anexo II desta Lei; e

II - Despesa realizada: o custo efetivo correspondente ao valor total desembolsado para a execução das obras, a ser verificado após a sua conclusão, devendo ser publicado mediante edital demonstrativo de custos, conforme previsto no artigo 9º desta Lei.

§ 2º - Considerando que até a data da publicação desta Lei não é possível obter o valor da despesa realizada, nem a valorização imobiliária que será decorrente da realização das obras públicas, fica determinado que o valor exato do custo da obra a ser financiado ou ressarcido pela contribuição de melhoria resultará da aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei, que leva em consideração os limites determinados no *caput* deste artigo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 2 de 68

§ 3º - Não serão ressarcidos nem financiados pelos contribuintes os valores correspondentes aos benefícios fiscais e descontos que vierem a ser concedidos a determinados proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com as obras, sendo que caberá ao Município suportar os custos das obras proporcionais a tais benefícios, observando-se o plano de rateio previsto no artigo 12 desta Lei.

§ 4º - Os benefícios fiscais e descontos a que se refere o § 3º são os seguintes:

I - Valores correspondentes aos imóveis públicos, beneficiados com as imunidades tributárias previstas no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal;

II - Valores correspondentes às isenções, conforme previsto no artigo 29 desta Lei; e

III - Descontos para pagamento à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme previsto nos incisos I a VI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou o que vier a sucedê-lo.

Art. 5º - Para fins de delimitação da zona beneficiada pelas obras públicas, fica determinado que a zona beneficiada pelas obras públicas abrangerá os imóveis que possuam frente ou testada para a rua mencionada no artigo 1º desta Lei, e/ou os imóveis confrontantes ou confinantes com aquela via pública, nos trechos em que for realizada alguma obra pública, conforme indicado nos artigos 1º e 2º e no ANEXO IV desta Lei, sendo que, para a cobrança da Contribuição de Melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária decorrente da sua realização, conforme previsto o artigo 11 desta Lei.

Parágrafo único - A delimitação da zona beneficiada a que se refere o *caput* deste artigo compreende os imóveis a seguir indicados, que são passíveis de valorização imobiliária decorrente das obras públicas:

Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº	Cadastro Imobiliário Municipal	Quadra nº	Lote nº
19899	0003	0033	19900	0003	0034
3198	LOTE RURAL	105.B			

Art. 6º - A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis privados, situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas, conforme previsto no artigo 5º, desde que seja verificado acréscimo do valor ou valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas, hipótese em que serão considerados contribuintes do referido tributo.

§ 1º - O valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel será lançado no respectivo cadastro imobiliário municipal, com base no nome do contribuinte e endereço nele constantes por ocasião do lançamento, sendo obrigação do contribuinte mantê-lo atualizado.

§ 2º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 3º - Quando houver alteração das características dos imóveis indicados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, tais como desmembramento, unificação, remembramento, retificação de área, mudança de número do cadastro municipal, dentre outras, a contribuição de melhoria será lançada em nome dos respectivos proprietários ou possuidores dos imóveis resultantes dos processos de desmembramento, unificação, remembramento ou outras alterações, conforme o caso.

§ 4º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição de melhoria será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários, que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 5º - Para a aplicação do disposto no § 4º, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 3 de 68

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

§ 7º - A solidariedade não comporta benefício de ordem.

Art. 7º - Para fins de determinação do fator de absorção do benefício da valorização para a zona beneficiada, fica determinado que o benefício da valorização decorrente da realização das obras públicas será absorvido pelos contribuintes proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual, considerando-se que a valorização imobiliária é fator delimitador do valor a ser cobrado a título de contribuição de melhoria, e que o custo das obras a ser absorvido pelos contribuintes terá como limite total a despesa realizada, observando-se como fator delimitador o custo orçado das obras, conforme previsto no artigo 4º desta Lei, sendo que o valor a ser lançado a título de contribuição de melhoria entre os imóveis beneficiados será obtido mediante a aplicação da fórmula de cálculo prevista no artigo 13 desta Lei.

Art. 8º - Para a cobrança da contribuição de melhoria, a Administração fará publicar edital com os seguintes elementos:

- I - memorial descritivo do projeto;
- II - orçamento do custo das obras;
- III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
- IV - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos; e
- V - prazo de 30 (trinta) dias para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, contados da data da publicação do edital.

Parágrafo único - Os elementos a serem publicados no edital a que se refere o *caput* deste artigo deverão estar em conformidade com esta Lei.

Art. 9º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Parágrafo único - No edital a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser publicada a despesa realizada, conforme previsto no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, podendo também ser publicadas outras informações, a critério da Administração Municipal.

Art. 10 - Os editais a que se refere esta Lei serão publicados uma só vez no Órgão Oficial Eletrônico do Município previsto na Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010.

Art. 11 - A Valorização Imobiliária Individual, ou seja, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, será determinado após a conclusão das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado por comissão de avaliação de bens imóveis instituída pelo Município de Toledo, ou por empresa por ele contratada mediante licitação, conforme determinam as normas pertinentes.

Art. 12 - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da despesa realizada, observando-se os limites previstos no artigo 4º desta Lei, entre os imóveis situados na zona beneficiada, mencionados no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, proporcionalmente à Valorização Imobiliária Individual atribuída a cada imóvel conforme previsto no artigo 11 desta Lei, em função dos fatores individuais de valorização, tais como área do imóvel, área edificada e a natureza da obra pública realizada.

§ 1º - Para fins de aplicação do plano de rateio entre os imóveis beneficiados, fica determinado que a despesa realizada a que se refere o *caput* deste artigo será rateada entre os imóveis referidos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei, nos quais for verificada a existência de Valorização Imobiliária Individual, conforme previsto no artigo 11 desta Lei, mediante aplicação das fórmulas de cálculo estabelecidas em seu artigo 13.



§ 2º - A base de cálculo da contribuição de melhoria será a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, a ser determinada conforme previsto no artigo 11 desta Lei, observando-se os limites estabelecidos em seu artigo 4º.

Art. 13 - O valor da Contribuição de Melhoria (CM), relativo a cada imóvel beneficiado, será apurado após a conclusão das obras, mediante aplicação da fórmula de cálculo prevista a seguir:

Fórmula de Cálculo da Contribuição de Melhoria:

Valor C.M. = Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo) x Índice de rateio da C.M. (alíquota)

Onde:

1. **Índice de rateio C.M (alíquota) = despesa realizada a ser ressarcida pela C.M. ÷ Total da Valorização Imobiliária;**
2. **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”:** O Índice de rateio C.M (alíquota) não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um).

Obs.: Conforme previsto no artigo 4º desta Lei, no cálculo do valor da contribuição de melhoria a ser cobrada para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária, deverão ser considerados os seguintes limites:

- **Limite total: a despesa realizada**, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei;
- **Fator delimitador da despesa realizada: o custo orçado das obras**, conforme previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei;
- **Limite individual do Valor da C.M.: acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado**, a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei.

Legenda:

- **“Valor C.M.”** = Valor da Contribuição de Melhoria, em reais (R\$), relativo a cada imóvel beneficiado, a ser cobrada para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
- **“Valorização Imobiliária Individual (base de cálculo)”** = acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, acréscimo esse a ser determinado conforme previsto no artigo 11 desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual é a base de cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no § 2º do artigo 11 desta Lei;
- **“x”** (vezes, ou seja, sinal que significa operação de multiplicação);
- **“Índice de rateio da C.M. (alíquota)”** = Índice (ou alíquota), que resultar da operação de divisão (“ ÷ ”) dos seguintes fatores:
 - **“despesa realizada a ser ressarcida pela C.M.”:** é a despesa realizada, conforme definição prevista no inciso II do § 1º do artigo 4º desta Lei, porém observando-se o **fator delimitador** previsto no inciso I do *caput* do artigo 4º desta Lei.
 - ÷ (sinal que significa operação de divisão);
 - **“Total da Valorização Imobiliária”:** é o valor resultante da somatória da **Valorização Imobiliária Individual de todos os imóveis beneficiados** em decorrência da realização das obras públicas, imóveis esses previstos no parágrafo único do artigo 5º desta Lei. A Valorização Imobiliária Individual deverá ser apurada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, conforme previsto no artigo 11 desta Lei.
- **Fator delimitador do “Índice de rateio C.M (alíquota)”:** O “Índice de rateio C.M (alíquota)” não poderá ser maior que 1 (um). Caso o resultado da divisão acima for maior que 1 (um), o “Índice de rateio C.M (alíquota)” deverá ser igual a 1 (um). Fundamento Legal: A Contribuição de Melhoria tem como *limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado* (artigo 81 do Código Tributário Nacional).



Art. 14 - A Administração Tributária deverá lançar o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o contribuinte ou responsável, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I - o valor da contribuição de melhoria lançada;
- II - o prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
- III - o prazo para impugnação; e
- IV - o local do pagamento.

Art. 15 - As condições de pagamento da contribuição de melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 601, de 17 de outubro de 2022, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 16 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por remessa do aviso por via postal;
- III - por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- IV - por publicação em órgão da imprensa local; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Não sendo encontrado o sujeito passivo no endereço constante de seu cadastro imobiliário municipal, nele constante por ocasião do lançamento, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, será o mesmo notificado por edital com publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, sendo obrigação do contribuinte manter atualizado o cadastro imobiliário municipal relativo ao seu imóvel.

Art. 17 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de impugnação ou interposição de recursos.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 18 - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nesta Lei, prazo esse a contar da data da sua publicação, sem prejuízo da apreciação judicial.

Art. 19 - Sem prejuízo do disposto no artigo 18, os proprietários ou possuidores de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação de qualquer dos Editais a que se refere esta Lei, para impugnação de qualquer dos elementos deles constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 20 - As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância deste Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, conforme previsto neste Capítulo.

Art. 21 - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, mediante defesa escrita, alegando, de uma só vez, matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 6 de 68

seguintes: § 1º - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo poderá versar inclusive sobre as matérias

- I - erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - cálculo dos índices atribuídos;
- III - valor da contribuição; e
- IV - número de prestações.

§ 2º - A impugnação da exigência fiscal mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do interessado;
- III - os dados do imóvel ou o número do Cadastro Imobiliário do imóvel a que se refere a impugnação;
- IV - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- V - as diligências que o sujeito passivo pretenda que sejam efetuadas, desde que justificadas as suas

razões; e

- VI - o objetivo visado.

§ 3º - A impugnação terá efeito suspensivo da cobrança e instaurará a fase contraditória do procedimento.

Art. 22 - A autoridade administrativa tributária determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências necessárias, fixando-lhe prazo, e indeferirá as consideradas prescindíveis, impraticáveis e protelatórias.

Parágrafo único - Se a diligência resultar em oneração para o sujeito passivo, relativa ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de novas provas em aditamento à primeira.

Art. 23 - Preparado o processo para a decisão, a autoridade administrativa tributária de primeira instância proferirá despacho resolvendo as questões debatidas, pronunciando a procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo único - O impugnador será notificado do despacho decisório, pelas formas previstas nesta Lei.

Art. 24 - É autoridade administrativa tributária para decisão de recurso em primeira instância o Diretor do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município, ou equivalente.

Art. 25 - Do despacho da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, à Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária.

§ 1º - A decisão favorável ao contribuinte, desde que a importância questionada seja superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, obriga-se a recurso de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, para o Prefeito Municipal.

§ 2º - O recurso de que trata o § 1º será interposto pelo presidente da Junta de Recursos Fiscais, independentemente de novas alegações e provas.

§ 3º - O recurso de ofício devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º - Não haverá recursos nos casos em que a decisão apenas procure corrigir erro manifesto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 7 de 68

Art. 26 - A Junta de Recursos Fiscais será composta de 8 (oito) membros, com seus respectivos suplentes, para mandato de dois anos, conforme previsto no Código Tributário do Município de Toledo (artigo 273 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, com as alterações posteriores).

Parágrafo único - O processo administrativo de instrução e julgamento dos recursos de que trata o artigo 25 desta Lei seguirá o previsto nos artigos 272 a 289 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, com as alterações posteriores.

Art. 27 - Na hipótese da impugnação e dos recursos serem julgados improcedentes, os tributos e penalidades impugnados ou recorridos ficam sujeitos a multa, juros de mora e atualização monetária, a partir das datas dos respectivos vencimentos, conforme previsto no artigo 213 da Lei nº 1.931, de 2006.

§ 1º - O sujeito passivo poderá cessar, no todo ou em parte, a aplicação dos acréscimos, na forma do disposto no *caput* deste artigo, desde que efetue o depósito do valor correspondente ao débito.

§ 2º - Julgados procedentes a impugnação ou o recurso, serão restituídas ao sujeito passivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do despacho da decisão, as importâncias referidas no § 1º.

§ 3º - No caso de impugnação ou recurso apresentado sem o respectivo depósito, julgado improcedente, será concedido novo prazo para o pagamento, de 30 (trinta) dias contados do despacho da decisão.

Art. 28 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recursos, salvo se sujeitas a recursos de ofício, conforme previsto no parágrafo único do artigo 271 e no § 1º do artigo 272, ambos da Lei nº 1.931, de 2006.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Ficam isentas do pagamento da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas previstas no artigo 150 do Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 30 - Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas deverão requerê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

Art. 31 - No caso de qualquer omissão, serão aplicadas supletivamente ou subsidiariamente a esta Lei as normas previstas no Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, e no Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

OBRA: URBANIZACAO RUA FOZ DO IGUACU

TRECHO ENTRE A RUA WILLY BARTH E A RUA INDEPENDÊNCIA

DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO – TOLEDO – PARANÁ

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução do projeto urbanístico referente a reurbanização da Rua Foz do Iguaçu localizada entre a Rua Willy Barth e a Rua Independência, totalizando 100,00m.



Rua Foz do Iguaçu entre as ruas Willy Barth e Independência, totalizando 100,00m de trecho – Imagem extraída do Google Maps.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no sítio www.dnit.gov.br.



• **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas pôr completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

• **SERVIÇOS PRELIMINARES**

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

• **PISOS**

4.1 MEIO-FIO COM SARJETA

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de $f_{ck}=20\text{MPa}$ e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso.

Onde existir guia-rebaixada no meio-fio existente deverá ser requadrada em concreto com resistência mínima $f_{ck}=20\text{MPa}$ para nivelamento entre a calçada e a ciclovia. O Requadro deverá ser executado com fôrmas de madeira, de modo que fique perfeitamente alinhado com o meio fio existente.

4.2 PASSEIO EM CONCRETO

No passeio público, será executada a calçada de concreto alisado com junta de dilatação de tijolinhos emoldurando nas extremidades conforme indicado no projeto.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 10 cm, posteriormente, traço 1:3:5, espessura 5 cm, incluso lançamento e adensamento, considerando ainda junta de dilatação a cada 2,00 metros, conforme prancha 03/05. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537 e a NBR 9050/2020. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar mudança de direção. Para função de junta de dilatação deverá ser executado a cada 2,00m blocos de paver 4 cm na cor natural.



4.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita e=5,0cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

- **PAVIMENTAÇÃO**

5.1 TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

5.2 SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Que consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

5.3 BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados autopropelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor



de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

5.4 IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência da base com o revestimento e para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

5.5 PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

5.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "C" ou "D" ou "E" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

5.7 CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



- **GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

6.1 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

6.2 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

6.3 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

6.4 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

ELIS FERNANDA HENN UTECH
ARQUITETA E URBANISTA – CAU – A117573-4

WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – 139360/D

TOLEDO, 16 DE MAIO DE 2023.



Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO II
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA



SECRETARIA
DO PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO E URBANISMO

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Frete/Linha Municipal de Toledo	LOCAL	RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU	Toledo-PR	19,69%	0,00%	0,00%	
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU										
1.1.1.	078	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COMPOSTA POR UM ENGENHEIRO CIVIL PLENO E UM ENCARGADO GERAL	%	100,00	55,83	BDI1	66,82	6.682,00	OU	174.763,51
1.2.1.	031	SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	10,00	6,28	BDI1	7,52	6.897,60	OU	75,20
1.2.2.	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M AF_05/2018	UN	8,00	337,46	BDI1	403,91	3.231,28	OU	3.231,28
1.2.3.	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M AF_05/2018	UN	8,00	271,44	BDI1	324,88	2.598,12	OU	2.598,12
1.2.4.	98876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	396,80	2,09	BDI1	2,50	992,00	OU	992,00
1.3.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						63.963,03		
1.3.1.	047	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO - INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	755,77	0,41	BDI1	0,49	370,33	OU	370,33
1.3.2.	053	ESCOVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A - CATEGORIA PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLITO (C/ TRATOR ESTERIS 100HP)	M3	151,15	2,27	BDI1	2,72	411,13	OU	411,13
1.3.3.	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIS AF_11/2019	M3	151,15	1,49	BDI1	1,78	269,05	OU	269,05
1.3.4.	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	151,15	7,74	BDI1	9,28	1.399,65	OU	1.399,65
1.3.5.	96396	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	113,37	127,10	BDI1	152,13	17.246,98	OU	17.246,98
1.3.6.	96876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	2.412,51	2,09	BDI1	2,50	6.031,28	OU	6.031,28
1.3.7.	075	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	755,77	1,14	BDI1	1,36	1.027,85	OU	1.027,85
1.3.8.	048	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	755,77	1,69	BDI1	1,96	982,50	OU	982,50
1.3.9.	96996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO CAMADA DE PAVIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	22,87	1.194,05	BDI1	1.429,16	32.399,06	OU	32.399,06
1.3.10.	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	22,87	8,69	BDI1	10,40	235,77	OU	235,77

RECURSO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 14 de 68

Município de Toledo Estado do Paraná

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO/UF		BDI1		BDI2		BDI3	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	MUNICÍPIO/UF	19,89%	0,00%	0,00%	19,89%	0,00%	0,00%	0,00%	
CURITIBA	05/23 (N DES.)	RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO			108805-PR								
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)			
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU													
1.3.11.	SINAPI	98875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM. (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	482,42	2,38	BDI1	2,85	1.374,90	OU			
1.3.12.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI1	78,46	392,30	OU			
1.3.13.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	65,55	BDI1	78,46	392,30	OU			
1.3.14.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	140,49	BDI1	168,15	168,15	OU			
1.3.15.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	33,60	BDI1	112,10	112,10	OU			
1.3.16.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	731,02	BDI1	874,98	874,98	OU			
1.3.17.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	79,80	BDI1	95,27	95,27	OU			
1.3.18.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	65,85	BDI1	78,53	78,53	OU			
1.3.19.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRÁU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASPALTICA	UN	1,00	84,28	BDI1	100,87	100,87	OU			
1.4.	COMPOSIÇÃO		OLINDA EM CONCRETO PARA O MUNICÍPIO						41.117,45				
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	425,78	8,28	BDI1	9,91	4.219,48	OU			
1.4.2.	SINAPI	98824	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM*, AF_08/2017	M3	42,56	122,38	BDI1	146,46	6.237,12	OU			
1.4.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022	M2	425,78	3,15	BDI1	3,77	1.605,19	OU			
1.4.4.	COMPOSIÇÃO	008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPa, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 5CM COM BORDAS DOS QUADROS EM TUDO MACIO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADEUSAMENTO.	M²	366,46	50,07	BDI1	59,93	21.981,35	OU			
1.4.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRE-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	197,77	29,97	BDI1	35,87	7.094,01	OU			
1.5.	COMPOSIÇÃO		RAMPA DE ACESSIBILIDADE						977,47				
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	8,84	8,28	BDI1	9,91	87,60	OU			
1.5.2.	SINAPI	98824	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM*, AF_08/2017	M3	0,88	122,38	BDI1	146,46	128,90	OU			
1.5.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF_04/2022	M2	8,84	3,15	BDI1	3,77	33,33	OU			





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 15 de 68

Município de Toledo Estado do Paraná

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	Preeitura Municipal de Toledo	LOCAL	MUNICÍPIO / UF	BDI 3
CURITIBA	03-23 (N DES.)	RUA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	RUA FOZ DO IGUAÇU	Toledo-PR	0,00%
					BDI 1
					19,69%
					BDI 2
					0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
URBANIZAÇÃO RUA FOZ DO IGUAÇU									174.763,51	
1.5.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	M3	0,44	621,58	BDI1	743,97	327,35	OU
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRE-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020	M	4,80	29,97	BDI1	35,87	172,18	OU
1.5.6.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICADA MANUAL, 2 DEMÃO(S), INCLUSIVE FUNDO, PREPARADOR, AF_05/2021	M2	8,84	21,53	BDI1	25,77	227,81	OU
1.5.			SERVIÇOS DIVERSOS						18.726,49	
1.6.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	204,85	57,68	BDI1	69,04	14.142,84	OU
1.6.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	M2	285,00	13,44	BDI1	16,09	4.585,65	OU
1.7.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						34.644,43	
1.7.1.	SINAPI	97836	DEBOLICÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORNIA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	19,20	20,40	BDI1	24,42	468,96	OU
1.7.2.	COMPOSIÇÃO	080	BOCA DE LOBO COMBINADA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,745X1,35X1,0 M.	UN	4,00	1.387,51	BDI1	1.680,71	6.842,84	OU
1.7.3.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) EM COMPOSIÇÃO POR TRECHO (RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_02/2021	M3	205,76	8,89	BDI1	10,40	2.139,90	OU
1.7.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	128,60	105,77	BDI1	126,60	16.280,76	OU
1.7.5.	SINAPI	93380	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	117,03	24,87	BDI1	29,53	3.455,90	OU
1.7.6.	SICRO	2003642	Caixa de ligação e passagem - CUP 01 - área e birta comerciais	1576,23	3,00	1.575,23	BDI1	1.855,39	5.956,17	OU
1.8.			RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTAÇÃO						1.753,64	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 16 de 68

Município de Toledo Estado do Paraná



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO/UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	RUJA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	RUJA FOZ DO IGUAÇU - NOVO SOBRADINHO	MUNICÍPIO/UF	108505-PR	19,99%	0,00%	0,00%			
1.8.1.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	3,84	7,74	BDI 1	9,20		35,56	OU		
1.8.2.	SINAPI	94398	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	2,88	127,10	BDI 1	152,13		438,13	OU		
1.8.3.	COMPOSIÇÃO	075	EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	19,20	1,14	BDI 1	1,36		26,11	OU		
1.8.4.	SINAPI	94876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	43,78	2,09	BDI 1	2,50		109,45	OU		
1.8.5.	COMPOSIÇÃO	048	PLINTURA DE LIGAMENTO COM LULUSO BR-10	M2	19,20	1,09	BDI 1	1,30		24,50	OU		
1.8.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO; CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	0,77	1,194,06	BDI 1	1.429,16		1.100,45	OU		
1.8.7.	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3); AF_07/2020	M3	0,77	8,89	BDI 1	10,40		8,01	OU		
1.8.8.	SINAPI	94875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM); AF_07/2020	M3XKM	3,85	2,38	BDI 1	2,85		10,97	OU		

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

Toledo-PR
Local
Proprietário (assinatura)
Nome: Município de Toledo
Cargo: Representante (Prefeito / Secretário)

Responsável Técnico
Nome: Wander Douglas Pires de Camargo
CREA/CAU: 339360/D
ART/RRT: 1720232406890

Data
segunda-feira, 25 de setembro de 2023



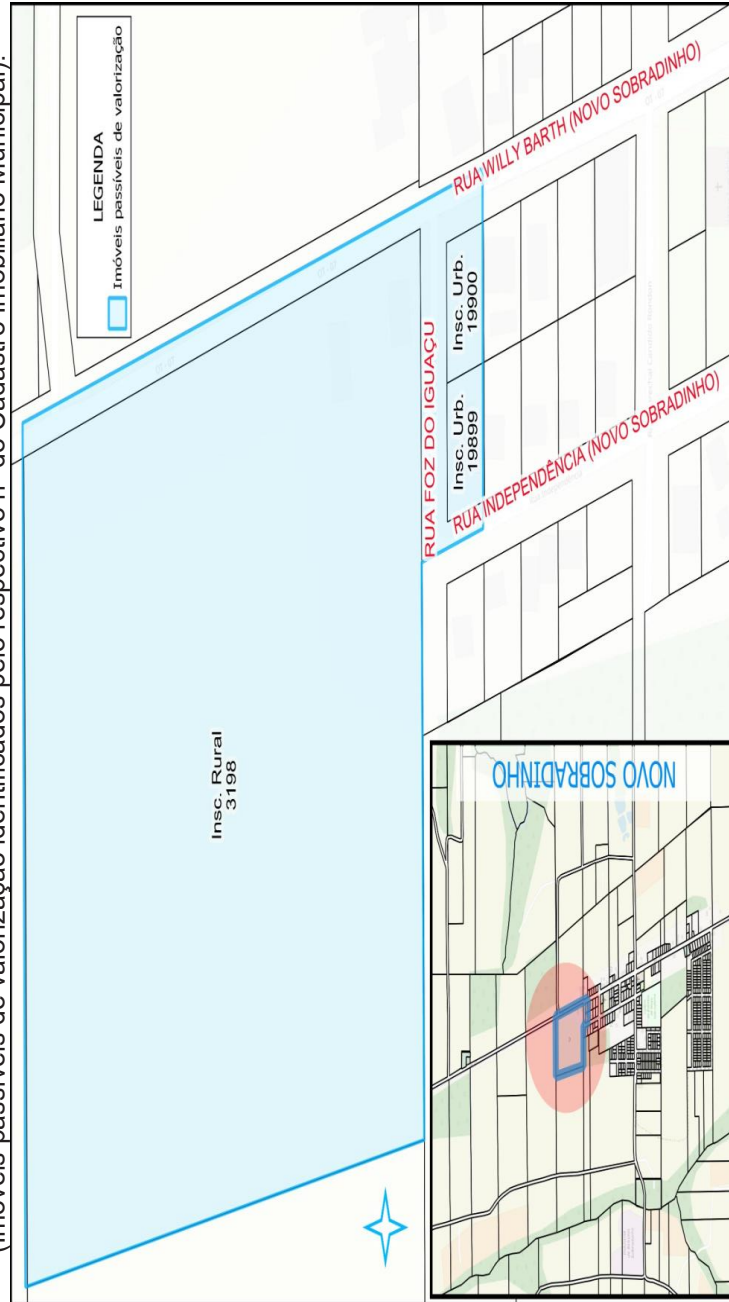


Município de Toledo
Estado do Paraná

ANEXO IV

DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA PELAS OBRAS PÚBLICAS

Obs.: Para cobrança da contribuição de melhoria, deverá ser verificada, após a realização das obras públicas, a existência de valorização imobiliária individual em decorrência da realização das obras públicas.
(Imóveis passíveis de valorização identificados pelo respectivo nº do Cadastro Imobiliário Municipal).





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 19 de 68

LEI Nº 2.692, de 22 de novembro de 2023

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.035.779,92 (três milhões trinta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0006.1-014 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	150.000,00
21460 10297 1016 / 12 / 99 / 0 / 0 EMENDA 202240740002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0008.2-024 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.203,00
01720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.203,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	82.446,51
03280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	82.446,51

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	487.588,09
06310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	487.588,09

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-136 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.631.542,32
21020 10275 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - FINANC À INFRAESTRUTURA - FINISA	R\$	1.631.542,32

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	680.000,00
16050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	680.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 3.035.779,92

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	391.588,09
10390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	391.588,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	776.000,00
10430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	776.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 04.122.0002.2-132 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.203,00
12120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.203,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 20 de 68

PROJETO/ATIVIDADE 13.003 - 26.782.0036.1-136 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	82.446,51
12280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	82.446,51

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.1-138 MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.631.542,32
21030 10275 1009 / 5 / 99 / 3 / 15 OPER CRED CAIXA - FINANC À INFRAESTRUTURA - FINISA.....	R\$	1.631.542,32

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.885.779,92

II - recurso proveniente de transferência financeira na fonte 10297 - EMENDA 202240740002 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 2.693, de 22 de novembro de 2023

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.755.960,82 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 07.003 - 14.242.0020.2-057 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	11.791,22
04180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.791,22
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	14.950,00
04200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.950,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	436.077,00
14250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	436.077,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.972.392,71
21510 10299 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REP FINANC. CUSTEIO AT ESP	R\$	1.972.392,71



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 21 de 68

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 08.244.0046.2-198 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	171.426,13
19750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	171.426,13
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	105.540,83
19780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	105.540,83
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$	43.782,93
19830 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	43.782,93

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 2.755.960,82

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.128.0015.2-050 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	29.323,76
03520 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	29.323,76

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-053 APOIO E INCENTIVO A ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - SMDH

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	14.900,00
03730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	14.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-054 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.993,26
03790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	7.993,26
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	10.060,00
03820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	10.060,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
03840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 14.244.0018.2-056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DE JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	515,56
04110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	515,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	26.250,80
04150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	26.250,80
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.586,51
04170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.586,51

PROJETO/ATIVIDADE 07.003 - 14.242.0020.2-057 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	126.741,22
04210 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	126.741,22
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	64.000,00
04211 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	64.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.003 - 14.422.0021.2-060 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	36.120,00
04360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	36.120,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.005 - 14.241.0017.2-064 CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
04730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.003 - 26.782.0045.2-178 IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	436.077,00
18220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	436.077,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 783.568,11



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 22 de 68

II - recurso proveniente de transferência financeira na fonte 10299 - TRANSF. SESA RES. 1413/2023 - REPASSE FINANC. CUSTEIO ATENDIM ESPECIALIZADO, no valor de R\$ 1.972.392,71 (um milhão novecentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI Nº 2.694, de 22 de novembro de 2023

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Imbuia", implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Imbuia", implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no **Loteamento "Imbuia"**, implantado na Chácara nº 05, com área de 98.983,28m² (noventa e oito mil novecentos e oitenta e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), da subdivisão do lote rural nº 26, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 50.653 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 10.767,98m² (dez mil setecentos e sessenta e sete metros e noventa e oito decímetros quadrados), equivalente a 26,83% (vinte e seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento) da área útil loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 187 da quadra nº 45, com área de 5.097,60m² (cinco mil noventa e sete metros e sessenta decímetros quadrados), correspondente a 12,70% (doze inteiros e setenta centésimos por cento) da área útil loteada, identificado na planta do loteamento como área de "uso institucional"; e

III - como bens de uso especial, em conformidade com o § 6º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis:

a) lote urbano nº 740 da quadra nº 49, com área de 15.134,00m² (quinze mil cento e trinta e quatro metros quadrados), correspondente a 15,28% (quinze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "R.F.L.";

b) lote urbano nº 760 da quadra nº 49, com área de 2.277,00m² (dois mil duzentos e setenta e sete metros quadrados), correspondente a 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "R.F.L.";

c) lote urbano nº 785 da quadra nº 49, com área de 4.386,00m² (quatro mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), correspondente a 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como "R.F.L.";



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 23 de 68

d) lote urbano nº 835 da quadra nº 49, com área de 7.260,00m² (sete mil duzentos e sessenta metros quadrados), correspondente a 7,33% (sete inteiros e trinta e três centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “R.F.L.”;

e) lote urbano nº 925 da quadra nº 49, com área de 19.797,00m² (dezenove mil setecentos e noventa e sete metros quadrados), correspondente a 20,00% (vinte por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “R.F.L.”; e

f) lote urbano nº 650 da quadra nº 45, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 10,10% (dez inteiros e dez centésimos por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como “Área de Preservação Permanente”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.695, de 22 de novembro de 2023

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Surya”, implantado nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Surya”, implantado nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Residencial Surya”, implantado na Chácara nº 191, com área de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), oriunda do lote rural nº 56.G.2/56.H, da Linha Marreco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 65.858 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I - como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 19.809,99m² (dezenove mil oitocentos e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), equivalente a 27,29% (vinte e sete inteiros e vinte e nove centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento; e

II - como bem de uso especial, em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, o lote urbano nº 175 da quadra nº 08, com área de 8.714,25m² (oito mil setecentos e quatorze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), correspondente a 12,00% (doze por cento) da área loteada, identificado na planta do loteamento como área de “uso institucional”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 24 de 68

LEI Nº 2.696, de 22 de novembro de 2023

Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Cultura.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º - O Relatório de Gestão apresentará informações sobre o desempenho da Secretaria, com detalhamento das estratégias de atuação adotadas, das atividades desenvolvidas e dos resultados atingidos.

Parágrafo único - Até o final dos meses de junho, outubro e março, a Secretaria Municipal da Cultura demonstrará e avaliará, em audiência pública perante comissão permanente competente do Poder Legislativo, o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Art. 3º - A publicação do relatório a que se refere o artigo anterior, será realizada juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, e deverá conter:

I - os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual de responsabilidade da Secretaria e resultados alcançados; e

II - a execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual de responsabilidade da Secretaria.

Art. 4º - O relatório será assinado pelo secretário e pelo servidor responsável pela administração financeira da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 981, de 22 de novembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 119.349,51 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.0010.2-034 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	103,86
02190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	103,86



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 25 de 68

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	425,00
03310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	425,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	315,00
03340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	315,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.001 - 14.244.0015.2-054 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.482,52
03740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.482,52

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-066 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	70,37
04890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	70,37

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	884,14
06390 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	884,14

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-087 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$	20.743,21
21430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	20.743,21
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	3.989,52
21440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.989,52

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0025.6-096 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$	3.445,75
09200 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%	R\$	3.445,75

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-098 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	28,61
09310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	28,61
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	8.170,77
09320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.170,77

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-154 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	7.146,75
14050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.146,75
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	572,71
14080 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	572,71

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	24.742,69
14270 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	24.742,69
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	1.161,09
14310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.161,09

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-156 RECURSOS HUMANOS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	266,40
14390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	266,40
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.172,19
14420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.172,19

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	22.687,08
16070 369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	R\$	22.687,08
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$	18.559,00
16200 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	18.559,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 26 de 68

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-168 RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 1.382,85
17070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 1.382,85

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 119.349,51

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 04.001 - 04.123.0010.2-025 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 103,86
01740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 103,86

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0013.2-044 RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 315,00
03110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 315,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0013.2-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVILR\$ 425,00
03340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 425,00

PROJETO/ATIVIDADE 07.003 - 14.422.0021.2-060 FORTALECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.482,52
04360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 1.482,52

PROJETO/ATIVIDADE 08.001 - 13.122.0002.2-065 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 70,37
04770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 70,37

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0024.6-080 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 884,14
06330 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação BásicaR\$ 884,14

PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0025.6-087 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 24.732,73
21320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 24.732,73

PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0024.6-094 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.445,75
09090 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40%R\$ 3.445,75

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-098 APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃOR\$ 8.170,77
09360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 8.170,77
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRAR\$ 28,61
09380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 28,61

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-152 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICAR\$ 13.701,99
13690 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)R\$ 13.129,28
13700 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)R\$ 572,71

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-155 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA PREVINE BRASIL

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILR\$ 16.269,45
14300 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SaúdeR\$ 16.269,45
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.473,24
14330 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SaúdeR\$ 8.473,24



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 27 de 68

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-164 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$	36.106,45
16110 369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R\$	17.547,45
16120 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de SaúdeR\$	18.559,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVILR\$	41,75
16150 369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R\$	41,75
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$	5.097,88
16190 369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R\$	5.097,88

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 119.349,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 665, de 22 de novembro de 2023

Designa **Milena Aparecida Machado** para o exercício de função gratificada na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 1500/2023-SMS/Odonto, de 8 de novembro de 2023, da Secretaria da Saúde do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Milena Aparecida Machado** para exercer, a contar de **1º de dezembro de 2023**, na Secretaria da Saúde do Município, as funções de *Técnica ESF e ESB*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 28 de 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

COMUNICADO Nº 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

- 1 – A Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.
- 2 – Não houve protocolos de interposição de recurso registrados referente à Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 666, de 22 de novembro de 2023

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 681/2023-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” nº 16/2001 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho das funções de Cuidador Social I - PSS, nos termos do respectivo Edital nº 04/2023, consoante listagem anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 04/2023				
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL I - PSS				
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	51218/2023	ADRIANA ALVES DE LIMA	04/01/1988	44
2	52985/2023	SARA DE SOUZA PERCIGILI LOMBARDI	14/07/1988	24
3	53678/2023	DEBORA ALEXANDRA ZOTTIS	15/04/1973	21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 29 de 68

4	52390/2023	MARISETE DE MATOS HENRIQUE	10/02/1984	21
5	53789/2023	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA EHMKE	01/05/1984	21
6	53721/2023	MARTA SUELYN DIAS DE SOUZA	24/04/1991	21
7	51858/2023	VANESSA VALQUIRIA BORGES DA SILVA	11/07/1992	21
8	53742/2023	GISELE APARECIDA RAFASQUI	09/08/1994	21
9	52339/2023	ROSENILDA DE OLIVEIRA	07/06/1978	18
10	53076/2023	MARISTELA KUPSKE DE OLIVEIRA	01/02/1965	17
11	53388/2023	JOEL JOSÉ PALMA JUNIOR	15/06/1992	17
12	52233/2023	CLAUDINEI PEREIRA DE ARAUJO	02/11/1974	14
13	53272/2023	ALECSANDRA APARECIDA PADILHA DE LIMA	15/04/1982	14
14	52250/2023	ELIANE CRISTINA SCHOFFEN	17/02/1995	14
15	52569/2023	DEBORA SOARES DA ROSA MORENO	20/06/1996	14
16	52708/2023	LUCAS SILVA E SOUZA FILHO	28/04/1986	10
17	53527/2023	SANDRA REGINA FUHR DOS SANTOS	26/05/1991	10
18	53675/2023	JESSICA ORTEGA MICHELOTO	20/12/1996	10
19	53223/2023	AMAURI CARDOSO SILVEIRA	03/08/1981	7
20	53958/2023	ROSIMAR DOS SANTOS	29/01/1982	7
21	52999/2023	ELENICE EICH KEHL	28/05/1992	7
22	51903/2023	LUCINEIDE FRAZÃO DE OLIVEIRA MOURA	22/02/1970	0
23	53544/2023	NOEMI PEREIRA POLITOWSKI	12/10/1972	0
24	52887/2023	ADRIANA BORGES DE LIMA	03/04/1973	0
25	53092/2023	SIRLENE APARECIDA PERMONIAN CUMERLATO	23/11/1974	0
26	52720/2023	CICERO RODRIGUES COUTINHO	11/03/1977	0
27	52075/2023	LUCINÉIA VIEIRA DIAS DOS SANTOS	09/12/1978	0
28	53880/2023	PAULA MICHELLE BORDIGNON	21/08/1981	0
29	53262/2023	GIOVANA CASSIA AZEVEDO	11/10/1983	0
30	53361/2023	CRISANE PATRICIA DE SA BIZ	30/06/1985	0
31	53911/2023	DAIANE REGINA PRADA	01/12/1986	0
32	53910/2023	SILMAIRA INACIO DA SILVA TITON	03/03/1988	0
33	52539/2023	NILCEIA DE ANDRADE	12/04/1988	0
34	53935/2023	SHELLI IASMIN MARTH KRAEMER	18/06/1988	0
35	53193/2023	JULIANO DZINGELESKI	13/07/1991	0
36	53595/2023	EDUARDO SOARES RECH	18/10/1991	0
37	53362/2023	MARCIANA JAQUELINE SCHULZ	05/07/1995	0
38	53430/2023	ELOIZA BAHIA FACCIOCHI	10/11/2000	0
39	53391/2023	TALITA CRISTINA RAMALHO	18/04/2001	0
40	52317/2023	RAPHAELA MARIA LOPES BOMBARDELLI	12/10/2001	0
41	51801/2023	SABRINA SCHICALSKI	20/05/2002	0
42	52393/2023	BRUNA CAROLINE NICOLA	06/12/2004	0

**FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL I - PSS - EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.274/2003
E LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2023 (AFRO)**

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	53223/2023	AMAURI CARDOSO SILVEIRA	03/08/1981	7



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 30 de 68

PORTARIA SRH N.º 5806, de 16 de novembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **VILLIAN VEISS**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 2361/2023 - SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **VILLIAN VEISS**, ASSISTENTE SOCIAL I, CPF nº 094.761.849-06, MATRICULA 876242, 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para participar de Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, ministrado pela CAIXA (GIGOV/CT – Gerência de Governo Curitiba), em parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF/PR, e com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, a realizar-se nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, das 8h30min às 17h30min, no Hotel Roochelle - Rua Tibagi, 307, Centro, Sala Lyon, 1º Andar, Curitiba/PR, considerando que a capacitação tem por objetivo qualificar os operadores municipais responsáveis pela Gestão do Programa Bolsa Família, na utilização do Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC e que o Município de Toledo foi contemplado com uma vaga para participação na referida Capacitação. Saída de Toledo prevista para o dia 27/11/2023, às 11h15min e retorno previsto em Toledo para o dia 30/11/2023, às 5h50min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 31 de 68

PORTARIA SRH N.º 5807, de 16 de novembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 074/2023, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, nos Jogos Abertos do Paraná/JAP S/Fase Estadual – 2ª Etapa, que acontecerá no período de 23 a 26 de novembro de 2023, na cidade de Pato Branco/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NO EVENTO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR	TEC DESPORTIVO I - JUDÓ (designado Diretor de Rendimentos e Esportes Comunitários)	DA DIRIGENTE DELEGAÇÃO	007.727.509-80	738601	Saída: 23/11/2023, às 6h30min Retorno: 26/11/2023, às 23h	3,5	1.225,00
2 ANDRE HENRIQUE VAN DE SAND	TEC DESPORTIVO I	DA TÉCNICO MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO	041.127.029-06	740731	Saída: 24/11/2023, às 14h Retorno: 26/11/2023, às 23h	2	500,00
3 ADILMA BOFFO DOS SANTOS	COORDENADORA DO PROGRAMA RECREAÇÃO	DA TÉCNICA MODALIDADE DE BOCHA	913.610.289-04	859221	Saída: 24/11/2023, às 14h Retorno: 26/11/2023, às 23h	2	500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 32 de 68

4	ANNA CLEIA DE AMORIM	COZINHEIRO I	ZELADORA	045.826.539-01	916201	Saída: 23/11/2023, às 14h Retorno: 26/11/2023, às 23h	3	750,00
---	----------------------	--------------	----------	----------------	--------	--	---	--------

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 33 de 68

PORTARIA SRH N.º 5811, de 17 de novembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **VANIRIA LYSYK TEIXEIRA BIANCHI**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 157/2023, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **VANIRIA LYSYK TEIXEIRA BIANCHI**, PROFESSOR I - EQUIPARADO, Coordenadora Pedagógica da área de Ciências e Educação Ambiental, CPF nº 977.143.059-91, MATRICULA 627101, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, para a participação na 20ª Jornada de Agroecologia, que será realizada entre os dias 22 a 26 de novembro de 2023, presencialmente, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, Campus Rebouças, situado na Avenida Sete de Setembro, 2645, Rebouças, Curitiba/PR. O evento é uma parceria dos programas de Educação Ambiental e Desenvolvimento Rural Sustentável da Itaipu Binacional e o Governo Federal. O transporte para o evento será oferecido pelo Convênio Linha Ecológica e as despesas com hospedagem e alimentação serão por conta do participante. O objetivo desse evento é a formação continuada para gestores de Educação Ambiental e consequentemente a busca por conhecimento através dos temas que serão abordados, como as oficinas sobre agroecologia, horta e plantas medicinais, visto que o Município se encontra em fase de ampliação e implantação de novas hortas escolares, e manter-se atualizado sobre esses assuntos é de suma importância, pois beneficia não só os alunos, mas também a sociedade em geral. Embora o evento esteja previsto para ocorrer até o dia 26 de novembro, a servidora participante solicita o pedido de diárias somente até o dia 25, em vista de que o transporte oferecido para o evento está programado para retorno antecipado. Saída de Toledo prevista para o dia 22/11/2023, às 6h e retorno previsto em Toledo para o dia 25/11/2023, às 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 34 de 68

PORTARIA SRH N.º 5813, de 17 de novembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **MARLI GONCALVES COSTA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 168/2023, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **MARLI GONCALVES COSTA**, SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CPF nº 575.288.889-15, MATRICULA 850791, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente viagem à Londrina/PR, para a participação no 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, presencialmente, no Teatro do Colégio Londrinense, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1652, Quebec – Londrina-PR. O evento é considerado o principal encontro estadual sobre tecnologias para Prefeituras do Paraná e contará com palestras estaduais e nacionais além de cases de sucesso para mostrar na prática como usar a tecnologia de forma estratégica na gestão pública. O congresso é voltado especialmente para prefeitos, gestores, servidores públicos e vereadores que terão oportunidade de conhecer e dialogar sobre inovações que podem transformar as cidades neste momento desafiador e importante para a adoção de novas tecnologias no fomento ao desenvolvimento socioeconômico. Para esse evento está programado o reconhecimento de projetos pré-selecionados, que no caso do Município de Toledo, a Secretaria da Educação foi aprovada para explicar sobre o projeto ALUNO CONECTADO, o qual será apresentado no segundo dia do evento. Esse projeto foi instituído pela Lei nº 2.417, de Abril de 2022, que visa inovar suas práticas pedagógicas, com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Sendo assim, a participação no evento proposto, visa a interação com os participantes para esclarecimentos de dúvidas e para o debate e fortalecimento de Políticas Públicas voltadas para o Programa Aluno Conectado, bem como, o conhecimento de outras iniciativas e tecnologias educacionais que possam ser incorporadas, para aprimoramento do ensino na rede municipal. Saída de Toledo prevista para o dia 22/11/2023, às 19h e retorno previsto em Toledo para o dia 24/11/2023, às 19h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 35 de 68

PORTARIA SRH N.º 5814, de 17 de novembro de 2023

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 167/2023, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, referente viagem à Londrina/PR, para a participação no 9º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes, que será realizado nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, presencialmente, no Teatro do Colégio Londrinense, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1652, Quebec – Londrina-PR. O evento é considerado o principal encontro estadual sobre tecnologias para Prefeituras do Paraná e contará com palestras estaduais e nacionais além de cases de sucesso para mostrar na prática como usar a tecnologia de forma estratégica na gestão pública. O congresso é voltado especialmente para prefeitos, gestores, servidores públicos e vereadores que terão oportunidade de conhecer e dialogar sobre inovações que podem transformar as cidades neste momento desafiador e importante para a adoção de novas tecnologias no fomento ao desenvolvimento socioeconômico. Para esse evento está programado o reconhecimento de projetos pré-selecionados, que no caso do Município de Toledo, a Secretaria da Educação foi aprovada para explicar sobre o projeto ALUNO CONECTADO, o qual será apresentado no segundo dia do evento. Esse projeto foi instituído pela Lei nº 2.417, de Abril de 2022, que visa inovar suas práticas pedagógicas, com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Sendo assim, a participação dos servidores no evento proposto, visa a interação com os participantes para esclarecimentos de dúvidas e para o debate e fortalecimento de Políticas Públicas voltadas para o Programa Aluno Conectado, bem como, o conhecimento de outras iniciativas e tecnologias educacionais que possam ser incorporadas, para aprimoramento do ensino na rede municipal. Saída de Toledo prevista para o dia 22/11/2023, às 19h e retorno previsto em Toledo para o dia 24/11/2023, às 19h, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	101.382.619-11	862871	2	900,00
2 LIDIANE SILVA RIBEIRO	PROFESSOR II T20	033.317.409-77	978901/978902	2	700,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 36 de 68

PORTARIA SRH N.º 5865, de 20 de novembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **FABIANO DE PAULA LEITE FARIA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício nº 565/2023-SSMU, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **FABIANO DE PAULA LEITE FARIA**, ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, CPF nº 051.471.249-00, MATRICULA 818911, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), viagem à Curitiba/PR, para participação de Treinamento na plataforma Dataprom Antares, conforme convite. O Treinamento ocorrerá no dia 23 de novembro de 2023, na sede da empresa, na modalidade presencial. O retorno está programado para chegada dia 25/11/2023, prevendo o mesmo fazer aproveitamento do retorno com do servidor Roni Alvarenga de Mello Padilha, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário, que já se encontra em Curitiba/PR, realizando o Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT, conforme Ofício nº 513/2023-SSMU, promovido pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, através da Superintendência e Centro de Formação da Guarda Municipal de Curitiba, gerando assim economicidade ao Município e evitando a emissão de um maior número de diárias, aquisição de outra passagem rodoviária ou o deslocamento de outro veículo, ficando o cronograma de deslocamento estabelecido da seguinte forma: saída prevista de Toledo no dia 22/11/2023, às 21h e retorno previsto em Toledo no dia 25/11/2023, à 1h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 5904, de 21 de novembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **ISAAC GLEYSON BRAGA FERREIRA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 103/2023, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ISAAC GLEYSON BRAGA FERREIRA**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CPF nº 075.444.299-38, MATRICULA 864031, 5 (cinco) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente viagem à Curitiba/PR, para participar do Treinamento do Sistema (Software) do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais (PROGDM), a ser realizado entre os dias 4/12 a 8/12/2023, no PARANAPREVIDÊNCIA, localizado na Rua Inácio Lustosa, 700, Térreo, Curitiba/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 3/12/2023, às 21h15min e retorno previsto em Toledo para o dia 9/12/2023, às 7h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 37 de 68

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 76/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 21 de novembro de 2023, referente ao Concurso Público nº 02/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
BRUNA CAROLINE NICOLA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
FABIANA INACIO DA SILVA	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
GRAZYELE FELDKIRCHER	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
JAQUELINY SIQUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
JÉSSICA WEBER MONTEIRO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
JOCELENE TISATTO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
JUSSARA RAFAELA CANABARRO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
ROSANE ANIBAL DILL	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2023 – SMED DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o Calendário Escolar 2024 para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e:

Considerando a Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Deliberação N.º 03/2019, do Conselho Municipal de Educação CME/Toledo, que trata das Normas sobre a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, o Período Letivo e a Jornada de Trabalho das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Toledo-Paraná”.

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR a ser praticado no ano letivo de 2024, conforme anexo a esta Instrução, definido na forma que segue:

I – Atividades docentes:

- a) Estudo e Planejamento: 25/01/2024, 29/01/2024 e 30/01/2024;
- b) Reflexão Pedagógica: 26/01/2024, 17/04/2024 e 28/10/2024;
- c) Reflexão Pedagógica EJA: 26/01/2024, 17/04/2024, 09/09/2024 e 28/10/2024;
- d) Conselho de Classe: 20/05/2024, 09/09/2024 e 06/12/2024;
- e) Conselho de Classe EJA: 05/07/2024 e 06/12/2024;
- f) Formação Continuada para professores: 40 horas previstas no Calendário, nos meses de janeiro, fevereiro, março e agosto;
- g) Os momentos de Estudo e Planejamento deverão ser organizados pela equipe gestora da instituição de ensino, de acordo com as datas previstas no Calendário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 39 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Escolar, seguindo as definições da Secretaria Municipal da Educação-SMED/Toledo-PR;

- h) A carga horária empregada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II – 1.º Semestre: de 05/02/2024 a 05/07/2024.

a) 1º Semestre para EJA: 05/02/2024 a 04/07/2024.

III – 2.º Semestre: de 22/07/2024 a 16/12/2024.

IV – Início das aulas: 05/02/2024.

V – Término das aulas: 16/12/2024.

VI – 1.º Trimestre letivo: 05/02/2024 a 17/05/2024.

VII – 2.º Trimestre letivo: 21/05/2024 a 06/09/2024.

VIII – 3.º Trimestre letivo: 10/09/2024 a 16/12/2024.

IX – Último dia letivo: 16/12/2024.

X – Avaliação Institucional: 17/12/2024.

XI – Recessos: 12/02/2024, 13/02/2024, 28/03/2024, 31/05/2024, 08/07/2024 a 21/07/2024, 14/10/2024, 18/12/2024 a 24/12/2024.

XII – Férias para os alunos: 01/01/2024 a 04/02/2024 e 17/12/2024 a 31/12/2024.

XIII – Continuidade das férias para os professores e servidores da educação, ano letivo 2024: 01/01/2024 a 24/01/2024.

XIV – Início das férias para professores e servidores da educação ano letivo 2025: 26/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Instrução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos.

Parágrafo único: Neste caso, a instituição de ensino deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal da Educação e encaminhar a proposta de reposição do(s) dia(s) letivo(s) e horas não trabalhados, a fim de atender os mínimos estabelecidos em Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 40 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 3.º Para o cálculo da carga horária necessária ao cumprimento da Matriz Curricular nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo/PR, a duração das horas/aula deverá ser definida pelo Regimento Escolar, devendo o total das horas/aulas diárias somar quatro horas.

Parágrafo único: A duração da aula poderá ser diferenciada para programas educacionais específicos ofertados pela SMED, desde que atendidas as prerrogativas legais.

Art. 4.º Para o cálculo dos dias letivos e do total das horas a serem trabalhadas com os alunos, somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico constantes no Projeto Político-Pedagógico/Referencial Curricular da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos alunos sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes, incluindo atividades pedagógicas realizadas fora da sala de aula e da instituição de ensino.

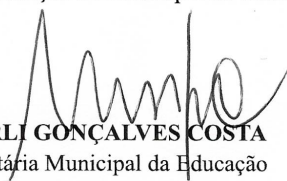
Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 6.º As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo.

Art. 8.º Esta Instrução Administrativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogada, para a mesma data a Instrução Administrativa nº 04/2022 – SMED, de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.


MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 320/2022

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3196-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 41 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2024 ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS

janeiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

março 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

maio 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

julho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

setembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

novembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

fevereiro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	

abril 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

junho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

agosto 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

outubro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

dezembro 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 jan.	seg.	Ano Novo
1 jan. - 24 jan.		Férias Escolares - Sevidores
25, 26 e 29 jan.	qui, seg. e ter.	TRABALHO INTERNO
25, 29 e 30 jan.	qui, seg. e ter.	Planejamento
26 jan.	sex.	Reflexão Pedagógica
30 jan.	ter.	ATENDIMENTO AO PÚBLICO
2 fev.	sex.	Abertura do Ano Letivo no Teatro
5 fev.	seg.	Início Ano Letivo
12 fev.	seg.	Recesso
13 fev.	ter.	Carnaval
28 mar.	qui.	Recesso
29 mar.	sex.	Sexta-feira Santa
31 mar.	dom.	Páscoa
17 abr.	qua.	Reflexão Pedagógica
21 abr.	dom.	Tiradentes
1 mai.	qua.	Dia do Trabalho
17 mai.	sex.	Final 1º Trimestre
1º Trimestre 05/02/24 à 17/05/24 – 68 Dias Letivos		
20 mai.	seg.	Conselho de Classe Aula normal para EJA
21 mai.	ter.	Início 2º Trimestre
30 mai.	qui.	Corpus Christi
31 mai.	sex.	Recesso
5 jul.	sex.	Conselho de Classe EJA
5 jul.	sex.	Final 1º Semestre
1º Semestre 05/02/24 à 05/07/24 – 100 Dias Letivos		
1º Semestre 05/02/24 à 05/07/24 – 101 Dias Letivos (Infantil 4 e Infantil 5)		
1º Semestre 05/02/24 à 05/07/24 – 99 Dias Letivos (Infantil, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3)		
08 jul - 21 jul		Recesso
22 jul.	seg.	Início 2º Semestre
6 set.	sex.	Final 2º Trimestre
2º Trimestre 21/05/24 à 06/09/24 – 66 Dias Letivos		
7 set.	sáb.	Independência do Brasil
9 set.	seg.	Conselho de Classe Reflexão Pedagógica para EJA
10 set.	ter.	Início 3º Trimestre
12 out.	sáb.	Nossa Senhora Aparecida
14 out.	seg.	Recesso comemoração Dia do Professor/a
28 out.	seg.	Reflexão Pedagógica
2 nov.	sáb.	Finados
15 nov.	sex.	Proclamação da República
6 dez.	sex.	Conselho de Classe (todas as modalidades)
14 dez.	sáb.	Emancipação Do Município
16 dez.	seg.	Último dia letivo
3º Trimestre 10/09/24 à 16/12/24 – 66 Dias Letivos		
2º Semestre 22/07/24 à 13/12/24 – 100 Dias Letivos		
2º Semestre 22/07/24 à 13/12/24 – 99 Dias Letivos (Educação Infantil)		
17 dez.	ter.	Avaliação Institucional
18 dez. - 24 dez.		Recesso
25 dez.	qua.	Natal
26 dez.	qui.	Início das férias Adm. e Professores

EJA		
REFLEXÃO PEDAGÓGICA	0	1
CONSELHO DE CLASSE	0	-1
FORMAÇÃO CONTINUADA	5	5
FERIADOS	0	0
RECESSO	0	0

FORMAÇÕES PARA PROFESSORES

29/30 jan.	seg. e ter.	Computação e Robótica iniciantes (para quem não tem formação específica de iniciantes, intermediários ou avançados)
29 jan.	seg.	Assessoramentos: Conhecendo Toledo 3º ano.
29/30 jan.	seg. e ter.	Assessoramentos: Conhecendo Toledo 4º ano e 1º ano.
29/30 jan.	seg. e ter.	Formação Continuada SMED Infantil 4 e Infantil 5
31 jan./01 fev.	qua. e qui.	Formação Continuada na Escola
1 fev.	qui.	Formação Continuada SMED PADIs
20 e 21 fev.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED CMEI Arte
27 e 28 fev.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED CMEI Corpo e Movimento
4 mar.	seg.	Formação Continuada SMED Coordenadores
5 mar.	ter.	Formação Continuada SMED 1º Ano e Computação
05 e 06 mar.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED Infantil 3
8 mar.	sex.	Formação Continuada SMED Ciências, EJA, AEE e Psicopedagogos
12 mar.	ter.	Formação Continuada SMED 2º Ano e Robótica
12 e 13 mar.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED Infantil 2
14 mar.	qui.	Formação Continuada SMED 3º Ano e Arte

19 mar.	ter.	Formação Continuada SMED 4º Ano
19 e 20 mar.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED Infantil 1
21 mar.	qui.	Formação Continuada SMED 5º Ano e Educação Física
25 mar.	seg.	Formação Continuada SMED Diretores
26 e 27 mar.	ter. e qua.	Formação Continuada SMED Infantil
2 abr.	ter.	Formação Continuada SMED Coordenadores (Ensino Religioso)
5 ago.	seg.	Formação Continuada SMED 1º Ano e Computação
7 ago.	qua.	Formação Continuada SMED Ciências, EJA, AEE e Psicopedagogos
12 ago.	seg.	Formação Continuada SMED 2º Ano e Robótica
14 ago.	qua.	Formação Continuada SMED 3º Ano e Arte
19 ago.	seg.	Formação Continuada SMED 4º Ano
21 ago.	qua.	Formação Continuada SMED 5º Ano, Educação Física
22/23 ago.	qui. e sex.	Formação Continuada SMED Infantil, 1, 2, 3, 4 e 5 (Semana da Educação Infantil)
28 ago.	qua.	Formação Continuada SMED Diretores

mpo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 42 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS

DIAS LETIVOS

1º TRIMESTRE - 05/02 À 17/05				2º TRIMESTRE - 21/05 À 06/09				3º TRIMESTRE - 10/09 À 16/12				
Fev	Mar	Abr	Mai	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Set	Out	Nov	Dez
17	18	21	12	7	20	13	21	5	15	21	20	10
68				66				66				

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
1º TRI	14	14	13	14	14
2º TRI	13	14	14	13	13
3º TRI	12	14	14	14	12
TOTAL	39	42	41	41	39

1º SEMESTRE - 05/02 À 05/07				2º SEMESTRE - 22/07 À 16/12							
Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
17	19	21	19	20	5	8	20	20	21	20	10
101				99							


	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
1º SEM	20	21	20	20	20
2º SEM	19	21	21	21	19
TOTAL	39	42	41	41	39

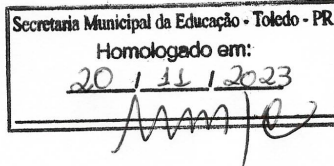
1º SEMESTRE - 05/02 À 05/07				2º SEMESTRE - 22/07 À 16/12							
Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
17	17	21	19	20	5	8	20	20	21	20	10
99				99							

ED. INF. ESCOLA

1º SEMESTRE - 05/02 À 05/07				2º SEMESTRE - 22/07 À 16/12							
Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
17	18	21	20	20	4	8	21	20	21	20	10
100				100							

EJA


Mari Gonçalves Costa
Secretária da Educação
Portaria Nº 320/2022





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 43 de 68



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 793/2023

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, cesse o lançamento de esgoto doméstico no solo, efetuando a correta ligação dos encanamentos de esgoto para a rede pública de coleta de esgoto sanitário, em virtude da infração dos artigos 124, inciso I e 125 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
ANTONIO SATURNINO DE MELO	4106	405	0034	0241

Ana Paula Soares Berté
Tecnóloga em Saneamento I



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 44 de 68

MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO FRACASSADO

Comunicamos que o Pregão Eletrônico nº 205/2023 – Município de Toledo, que tem por objeto a **Contratação de empresa para coleta e análises de parâmetros de chorume bruto e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal, neste Município de Toledo/PR, conforme descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarado FRACASSADO, pela INABILITAÇÃO da empresa: **GIOMBELLI DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS LTDA**. Motivo: A empresa não apresentou o certificado de credenciamento de laboratório junto ao IAT; A empresa apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em nome de outra empresa. Não sendo possível a contratação.
Toledo - PR, 22 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS FABRIS / PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE ESPECIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação na modalidade especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), de Startup para teste de solução inovadora por ela desenvolvida ou a ser desenvolvida, conforme desafio mapeado para informatizar os processos de recebimento, conferência e gestão de atestados de saúde de servidores públicos, gerando relatórios de inteligência para gestão de saúde dos servidores, respeitando a regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **DATA DE ABERTURA:** 27 de dezembro de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 193/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos para a manipulação de medicamentos fitoterápicos e aquisição de material farmacológico para atender os serviços de urgência e emergência, sendo a unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), aquisição de chás que serão distribuídos nas unidades de saúde e medicamentos manipulados para atender mandado judicial, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Toledo-PR: Fica alterada a redação Termo de Referência e do Edital em seus itens e subitens de tal forma que: ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014. LEIA-SE: LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Assim, por consequência, a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços será conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h15min do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2023. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Município de Toledo-PR, em 22 de novembro de 2023. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 45 de 68

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE ESPECIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação na modalidade especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), de Startup para teste de solução inovadora por ela desenvolvida ou a ser desenvolvida, conforme desafio mapeado para informatizar os processos de recebimento, conferência e gestão de atestados de saúde de servidores públicos, gerando relatórios de inteligência para gestão de saúde dos servidores, respeitando a regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. **DATA DE ABERTURA:** 27 de dezembro de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFA Nº 16, de 22 de novembro de 2023.

Atribui valor mínimo por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 59 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta instrução normativa atribui valor venal mínimo por hectare para os imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo para fins de fixação do valor da base de cálculo para lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º - A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, atualizado pelo Município, se este for maior (Art. 59 do Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 3º - O valor venal mínimo a ser atribuído aos imóveis localizados na zona rural do Município de Toledo, para o exercício de 2024, para fins de base de cálculo para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) por hectare será conforme tabela publicada pelo Departamento de Economia Rural da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná, com base no exercício de 2023, conforme segue:

GRUPO CLASSE	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$/HA
A-I	Terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com altas produtividades	172.700,00
A-II	Terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades ainda acima da média	143.200,00
A-III	Terras cultiváveis com problemas complexos de conservação Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias	108.300,00
A-IV	Terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum no Paraná: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite	83.400,00
B-VI	Terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação mais comum: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade.	48.500,00
B-VII	Terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação: Ocupação mais comum no Paraná: Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos.	35.300,00
C-VIII	Terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. Ocupação mais comum no Paraná: Vegetação natural.	17.800,00

Fonte: SEAB/DERAL <http://agricultura.pr.gov.br/terras>

Art. 4º - O não cumprimento do estabelecido nesta Instrução implica na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 26 de fevereiro de 2024, data esta em que fica revogada a Instrução Normativa nº 15, de 07 de outubro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

JADYR CLAUDIO DONIN
Secretário da Fazenda e Captação de Recursos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 46 de 68



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



Toledo, 23 de Novembro de 2023.

Ao
Dpto De comunicação

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 690/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
LUCIDIO MARQUES DA SILVA	10902	130	0010	0060	800,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 692/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
CELSO AGUSTINHO PRATI	10903	130	0010	0075	750,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 684/2023

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da data desta publicação, faça a calçada para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 82 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ROBERTO BUDANA	14865	120	0038	0386	500,00

Leonardo Fernandes Fraga
Fiscal de Obras e Posturas

Atenciosamente,
Leonardo Fernandes Fraga.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 47 de 68

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 203, de 22 de novembro de 2023.

Constitui grupo de trabalho para coordenar as atividades de implantação do objeto do Contrato nº 19 de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir grupo de trabalho para coordenar as atividades de implantação e suporte a arquitetura do sistema, devendo atuar de forma multidisciplinar a fim de acompanhar a implantação de todos os processos referentes ao objeto do Contrato nº 19, de 2023, oriundo do processo de Pregão Presencial nº 10/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sistema legislativo.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes membros:

- I - Daniel Augusto Bernardi Scopel;
- II - Jader Hericks Anschau;
- III - Valmir Alves de Moura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de novembro de 2023.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA (0749504951)
DN: cn=Edimilson Dias, ou=Secretaria da
Câmara Municipal de Toledo, ou=PM
ACQUA 1.0 (CA) AC ONLINE PFB v3, ou=AR
ONLINE SISEL, ou=Paraná
DN: #2023.11.22.11.22-202309
Fórmula PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 48 de 68



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA QUARTA SESSÃO SOLENE* III SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
19 horas do dia 20 de dezembro de 2023

HOMENAGENS

CONCESSÃO DE HONRARIAS

Título de Cidadão Honorário

Norma: Lei nº 2.610, de 28 de junho de 2023

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Jadyr Cláudio Donin.

Título de Cidadão Honorário

Norma: Lei nº 2.614, de 13 de julho de 2023

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Sestílio Antonio Mezzomo.

OUTORGA DE HONRARIAS

Medalha Willy Barth

Norma: Resolução nº 52, de 26 de junho 2023

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Idelsen Cristina Magro.

Medalha Willy Barth

Norma: Resolução nº 55, de 10 de julho 2023

Ementa: Outorga Medalha Willy Barth a Lineu Wutzke.

EDIMILSON

DIAS

BARBOSA;

00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA (00749504951)
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ou=RFEB,
ou=ICP, ou=AC ONLINE RFB V6,
ou=CAR ONLINE SIA, ou=Presidente,
ou=ASSISTENTE, cn=EDIMILSON
DIAS BARBOSA (00749504951)
Resol: Eu sou o autor deste documento.
Localizável: não (certificado de assinatura)
Data: 2023.11.22 16:54:57-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

*Retifica a Pauta publicada na página 38 da Edição nº 3.756, de 21 de novembro de 2023, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Toledo-PR, 22 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 / 2023

ASSEMBLEIA ESPECIAL

O COMTUR convoca a todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, e os Munícipes interessados, para a assembleia do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de Toledo, conforme segue:

Data: 29 de novembro de 2023, quarta-feira.

Horário: 08:00hrs às 09:00hrs

Local: Sindicato Rural de Toledo

Endereço: Avenida Ministro Cirne Lima, 3804 – Jardim Tocantins

Ordem do Dia:

- 1 – Aprovação da ATA 03/2023;
- 2 – Reunião SETU PR;
- 3 – Curso Turismo Rural módulo II;
- 3 - Calendário de eventos fim de ano;
- 4 – Congresso de Turismo Rural em Toledo - Agosto de 2024
- 5 - Deliberações de turismo para Conselhos - fundo a fundo - Estado e município;
- 6 – Divulgação de eventos – Rede social;
- 6 - Assuntos gerais.

Atenciosamente,

A PRESIDÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 29 de novembro de 2023**, às 13h45min em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial. Tendo como pontos:

PAUTA:

- Deliberar pelo Relatório Final do Encontro Temático em Virtude da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência: “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência – construindo um Brasil mais inclusivo”;
- Deliberar pela criação e composição da Comissão Especial para Elaboração do Projeto de Lei para Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Deliberar pelo calendário de Reuniões Ordinárias do CMPCD para o exercício 2024;

INFORMES:

- Encontro Temático em Virtude da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência: “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência – construindo um Brasil mais inclusivo”;
- Deliberação nº 05/2023-COEDE/PR;
- Outros informes.

Toledo, 21 de novembro de 2023.

--assinado digitalmente--

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone (45) 3196-2400
E-mail: cmgcd@hotmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 51 de 68

Assinaturas

Página: 1



Documento: 42418/2023 - Edital 09.2023 - Reunião Ordinária 29-11-2023.pdf

Data: 23/11/2023 09:05:43

Assinatura avançada realizada por: JUNIOR RASBOLT em 23/11/2023 09:11:09.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código f64f42dd-930b-433f-b6b7-ec7bf812ecc4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 022, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1428/2023 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1428/2023 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme descritivo abaixo:

Departamento de Urgência e Emergência

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	-	-	R\$ 37.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 53 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Departamento de Atenção Especializada

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	04	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00
Total	-	-	R\$ 25.000,00

Departamento de Atenção à Saúde Mental

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	-	-	R\$ 37.500,00

Departamento de Assistência Farmacêutica

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	-	-	R\$ 5.000,00

Departamento de Vigilância em Saúde

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	-	-	R\$ 37.500,00

Departamento de Gestão em Saúde

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Total	-	-	R\$ 42.500,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 54 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Departamento de Atenção Primária à Saúde

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total	-	-	R\$ 5.000,00

Total	R\$ 190.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:913713929
00

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 08:59:42 -03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 023, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1431/2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1431/2023 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde – UBS de Vila Nova e UBS de Novo Sarandi conforme descritivo abaixo:

UBS Vila Nova

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Balança Antropométrica Adulta	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Total	-	-	R\$ 50.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 56 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

UBS Novo Sarandi

Descrição do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computadores	05	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
Notebook	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Balança Antropométrica Adulta	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Total	-	-	R\$ 50.000,00

Total	R\$ 100.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO

BOMBANA:91371392900

Assinado de forma digital por DIANDRO
MARCIO BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 09:01:27 -03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 024, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 no valor de R\$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 no valor de R\$ 1.170.000,00, destinados a aquisição de Transporte Sanitário conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ambulância	03	R\$ 250.000,00	R\$ 750.000,00

Para o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Van	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 58 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Para a Central de Materiais de Esterilização - CME

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Veículo Utilitário	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00

Total	R\$ 1.170.000,00
-------	------------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO BOMBANA:91371392900
Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 09:02:49
-03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 59 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1433/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 1433/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforma da ESFSB do Alto Panorama

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:9137139290
0

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 09:04:47 -03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 026, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme Resolução SESA nº 1519/2023 no valor de R\$106.835,98 (cento e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, conforme Resolução SESA nº 1519/2023 no valor de R\$106.835,98 (cento e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) conforme descritivo abaixo

Descritivo das despesas de custeio

Descrição	Quantitativo	Valor Estimado
Abafador Auricular	15	R\$ 1.000,00
Álcool Isopropílico	30litros	R\$ 1.000,00
Boné	130	R\$ 2.500,00
Bota de Borracha	10	R\$ 1.000,00
Caixa Térmica	5 (18L)	R\$ 1.500,00
Coffe Break	-	R\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 61 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Colete	150	R\$ 8.000,00
Combustível	-	R\$ 10.000,00
Congressos, Seminários e Outros	-	R\$ 5.000,00
Fone de Ouvido/Headset	06	R\$ 1.000,00
Frasco Coletor	500	R\$ 1.335,98
Jaqueta	60	R\$ 7.000,00
Lanterna de Mão	60	R\$ 4.500,00
Locação de Espaço, mobiliário, Tenda e Outros	-	R\$ 5.000,00
Luva de Raspa	100	R\$ 2.000,00
Material de Escritório	-	R\$ 5.000,00
Material Educativo	-	R\$ 10.000,00
Mochila	110	R\$ 14.000,00
Protetor Solar	130	R\$ 2.000,00
Repelente	150	R\$ 2.000,00
Serviços para Treinamento (Escorpião, Raiva, Arboviroses e Esporotricose)	4	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 106.835,98

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:913713 BOMBANA:91371392900
92900 Dados: 2023.11.23 09:07:24
-03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 027, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação a habilitação dos municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 677/2023 no valor de R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a habilitação dos municípios a pleitearem recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, conforme Resolução SESA nº 677/2023 no valor de R\$1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) sendo R\$ 800.000,00 para o Ambulatório Materno Infantil – AMI e R\$ 800.000,00 para Unidade de Pronto Atendimento – UPA e PAM sendo está condicionada a aprovação da Secretaria de Estado da Saúde por não constar no descritivo da Resolução SESA 677/2023, conforme planilha abaixo

Urgência e Emergência - UPA e PAM

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Maca de rodas e grade lateral	23	R\$ 1.200,00	R\$ 27.600,00
Cama hospitalar com grade e colchão	70	R\$ 3.700,00	R\$ 259.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 63 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Poltrona reclinável	45	R\$ 1.200,00	R\$ 54.000,00
Monitor multiparâmetros adulto/pediátrico	7	R\$ 10.500,00	R\$ 73.500,00
Otoscópio de parede	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Armário tipo vestiário com cadeado	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Cadeira de rodas para obeso – pneu maciço	4	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00
Cadeira de banho para obeso	06	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
Cadeira de rodas – pneu maciço	16	R\$ 1.490,00	R\$ 23.840,00
Cadeira de banho	08	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
Maca de rodas e grade lateral para obesos	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Aparelho de eletrocardiograma	02	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
Cardioversor/desfibrilador adulto pediátrico	01	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
Carrinho de transporte de torpedão de oxigênio grande	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Armário suspenso tipo escaninho, com aproximadamente 35 divisórias	01	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Maca de emergência	03	R\$ 10.750,00	R\$ 32.250,00
Maca de emergência para obeso	01	R\$ 10.440,00	R\$ 10.440,00
Suporte de soro com rodas	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
Escadinha dois degraus	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
TV Smart 40	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
Refrigerador 375 litros	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
Mesa de cabeceira refeição / guarda de pertences	75	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
Computador	17	R\$ 6.500,00	R\$ 110.500,00
			R\$ 800.000,00

Ambulatório Materno Infantil – AMI

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Cadeiras giratórias com encosto de braço	14	R\$ 698,00	R\$ 9.772,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 64 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Mesa para reuniões	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Mesa de escritório com gavetas	15	R\$ 745,00	R\$ 11.175,00
Banqueta giratória tipo mocho	06	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
Detector fetal	08	R\$ 320,00	2.560,00
Foco auxiliar	04	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
Suporte para soro	02	R\$ 390,00	R\$ 780,00
Conservadora de vacina – 280 litros	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
Conservadora de vacina de transporte – 30 litros	01	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Refrigerador 375 litros	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
Cardiotoco eletrônico com cinta gemelar com papel próprio	02	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00
Poltrona reclinável	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
BERA	01	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
Ultrassom para obstetrícia	02	R\$ 145.000,00	R\$ 290.000,00
Aparelho de ECG com peras pediatria (03 tamanhos)	01	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
Computadores (completos)	25	R\$ 6.500,00	R\$ 162.500,00
Aparelho de biopedância	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Notebook	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Laser de mamas	02	R\$ 4.570,00	R\$ 9.140,00
Maca de ultrassom elétrica	03	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Mesas ginecológicas	04	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
Eletroencefalo	01	R\$ 53.798,00	R\$ 53.798,00
Aparelho de som USB	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Poltronas para psicologia	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Armário para guardar pertences com chave	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Balança antropométrica 200kg	01	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
Balança pediátrica 15kg	04	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
Cadeiras de rodas obeso pneu maciço	02	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
Armário alto de aço duas portas	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 65 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Oxímetro de mesa	01	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
Smart TV 60"	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Cadeiras para sala de reuniões	15	R\$ 432,00	R\$ 6.480,00
			R\$ 800.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392
900

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 09:08:44 -03'00'

(assinado eletronicamente)

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 028, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Toledo para o exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 21 de novembro de 2023 às 18h15min, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Toledo para o exercício de 2024 conforme calendário em abaixo.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2024

Data	Horário	Local: Conselho Municipal de Saúde, sito Sala Comercial 103, Condomínio Ana Julita, Rua Santo Campagnolo, nº 1216 – Vila Industrial, CEP 85905-030 Toledo Pr
20/02/2024 Reunião ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
27/02/2024 Reunião Extraordinária 3ª Qd. Saúde	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
19/03/2024 Reunião Extraordinária RAG	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
26/03/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
30/04/2024 Reunião	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 67 de 68



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

Ordinária		
21/05/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
28/05/2024 Reunião Extraordinária 1ª Qd. Saúde	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
25/06/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
30/07/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
27/08/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
17/09/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
24/09/2024 Reunião Extraordinária 2ª Qd. Saúde	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
29/10/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
26/11/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde
17/12/2024 Reunião Ordinária	18:15	Auditório do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Toledo, 22 de novembro de 2023.

DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392
900

(assinado eletronicamente)

Assinado de forma digital por
DIANDRO MARCIO
BOMBANA:91371392900
Dados: 2023.11.23 09:10:33 -03'00'

DIANDRO MÁRCIO BOMBANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 23 de novembro de 2023

Edição nº 3.760

Página 68 de 68

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.